

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.859 DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM TURISMO DE EXTREMOZ/RN - APROTUR**, com sede na Praia de Genipabú e foro na cidade de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.860 DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS INVENTORES DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede e foro na cidade de Natal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.861 DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES "JOAQUIM VICTOR DE OLIVEIRA"**, com sede no Distrito de Exu Queimado e foro jurídico no município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.862 DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VENHAVER**, com sede no município de VENHAVER e foro jurídico no município de São Miguel, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

LEI Nº. 6.863 DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS IDOSOS COMUNITÁRIO DE MACAÍBA/RN**, com sede e foro no município de Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de janeiro de 1996, 108º da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Ticiano Duarte

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa - DEI

DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ WILDE DE OLIVEIRA CABRAL
DIRETOR-GERAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quantidade de colunas da página	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS SEMESTRAIS

Capital/Entrega a Domicílio.....	R\$ 120,00
Capital/Entrega na Sede.....	R\$ 90,00
Interior/Outros Estados, com porte.....	R\$ 165,00

PUBLICAÇÃO

Cm/coluna.....	R\$ 7,00
Exemplar do dia.....	R\$ 1,00
Exemplar atrasado.....	R\$ 2,50

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: 221-2241
Editoria: 221-2240
FAX (084) 221-3559

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas à publicações de matérias só serão aceitas por escrito e até 48 horas após a circulação do jornal.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados em espaço 1 (um), com clareza, usando-se máquinas com tipos limpos e fita preta preferencialmente nova, e cujo teor não apresente caracteres inferiores ao corpo 10 (dez) depois de devidamente reproduzidos com redução. A largura do texto não excederá a 18 cm nem deverá ser inferior a 17 cm. Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam as "especificações técnicas" e apresentem composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11). O D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas.